



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - CEP: 35185-000 - MARLIÉRIA/MG

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

PORTARIA N.º 034, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE CONTROLE E COMBATE À DENGUE NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução N.º 4.138, de 29 de Janeiro de 2014 e a Resolução N.º 4.545, de 18 de novembro de 2014 que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue, sendo o município de Marliéria contemplado;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 4.544, de 18 de novembro de 2014, que institui incentivo destinado a aquisição de microcomputador para implantação de Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD) nos municípios mineiros, sendo esta alterada em seu Art. 3º, através da Resolução N.º 4.673, de 24 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Campanha criada pela Secretaria Estadual de Saúde – Minas Gerais “10 minutos Contra a Dengue” a fim de mobilizar a população no controle e enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO que o conceito da Campanha supracitada foi desenvolvido pelo Instituto Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro (IOC/Fiocruz), que se baseia no ciclo de vida do *Aedes aegypti*, do ovo ao mosquito adulto, que leva de 7 a 10 dias;

CONSIDERANDO que, agindo uma vez por semana na limpeza de criadouros, a população interfere no desenvolvimento do vetor, impedindo que ovos, larvas e pupas do mosquito cheguem à fase adulta, e freando assim a transmissão da doença;

CONSIDERANDO que, segundo a Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador de SES – MG, o Comitê de Controle e Combate à Dengue pretende mobilizar a sociedade em geral com informações diretas e acessíveis, para que todos tenham em mente a importância de interromper o ciclo do mosquito logo em seu início de reprodução;

CONSIDERANDO que a existência e operacionalização do Comitê no município de Marliéria está de acordo com o que foi pedido através do Indicador 09, em adesão ao Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde de 2017, o qual será reformulado por eixos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantado o Comitê de Controle e Combate à Dengue no município de Marliéria/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - CEP: 35185-000 - MARLIERIA/MG

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Art. 2º - Ficam designados os servidores e servidoras em suas respectivas representações, como membros na estrutura do Comitê de Controle e Combate à Dengue no município de Marliéria, MG:

1 Prefeito: Geraldo Magela Borges de Castro

2 Secretaria Municipal de Saúde: Lúcia Maria da Silva Castro

2.1 Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária: Samir Castro Quintão

2.2 Vigilância Epidemiológica: Graziela Cintia Moreira Teixeira

2.3 Controle de Vetores: Daiana Marina Barbosa Dias

2.4 Assistência ao Paciente: Mariana Drumond Peres

2.4.1 Regulação: Elaine Saturnino Avelino

2.5 Mobilização Social: Simone Moreira de Jesus e Daiana Marina Barbosa Dias

3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura: José Afonso Coura

3.1 Administração Regional de Cava Grande: Ataídes Clara de Oliveira

4 Secretaria Municipal de Educação: Orli Moreira Araújo Castro

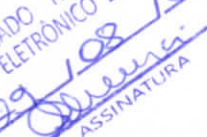
4.1 Diretoria Escolar: Eudóxia Pacífico Gandra Castro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 29 de agosto de 2017.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 29/08/2017

ASSINATURA